PROJETO DE LEI Nº 24.../2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Municipio de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 21.290,92 (Vinte e um mil, duzentos e noventa Reais e noventa e dois centavos),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.007 –Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 13.574,89
Recurso 308: Recurso FUNDEB - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 7.716,03
Recurso 546: Recurso Aplicação Financeira do FUNDEB - Superávit

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do Superávit dos Recursos FUNDEB apurado no balanço do exercício de 2012 que formará o **Recurso 308: Recurso do FUNDEB Superávit** no valor de **R$ 13.574,89 (Treze mil, quinhentos e setenta e quatro Reais e oitenta e nove centavos) e o Recurso 546: Recurso de Aplicação Financeira do FUNDEB Superávit** no valor de **R$ 7.716,03 (Sete mil, setecentos e dezesseis Reais e três centavos),** conforme apenso.

Art. 3º As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 12 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial visando incluir no orçamento municipal os recursos do Superávit Financeiro apurado em 2012 do recurso do FUNDEB.

Cabe ressaltar que, conforme o artigo 21, § 2º da Lei 11.494/2007 (Lei de criação do FUNDEB), até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6º desta Lei, *poderão (deverão) ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente*, mediante abertura de crédito adicional. Sendo assim, encaminhamos o referido projeto para apreciação e para o cumprimento legal supracitado.

Ressaltamos que o valor de **R$ 21.290,92 (Vinte e um mil, duzentos e noventa Reais e noventa e dois centavos),** foi apurado através dos seguintes dados:

Tabela 1 – Distribuição de Recursos do FUNDEB por fontes de recursos

Evento	Recurso 141/142	Recurso 155	**Total em C/C do Fundeb**
Saldos Brutos	R$ 374.392,15	R$ 29.250,73	**R$ 403.642,88**
Restos a pagar	R$ 360.817,26	R$ 21.534,70	**R$ 382.351,96**
Saldos Líquido	R$ 13.574,89	R$ 7.716,03	**R$ 21.290,92**

Fonte: contabilidade, 2013.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas, bem como para o cumprimento das normas legais estatuídas pela Lei 11.494/2007.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 12 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito